

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 8 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
001	Divisão de Viação e Obras	
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 180.000,00
SUBTOTAL		180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881 45.000,00
SUBTOTAL		75.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	210.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	881	45.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 12 de março de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 009

Senhores Vereadores (as),

O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis, Projetos de Leis para inclusão de Ações de Governo no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nos seguintes Departamentos:

Viação e obras:

Ação: Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário: trata-se da aquisição de um semirreboque carrega tudo, dois eixos, com pneus, para transporte de máquinas e equipamentos rodoviários. A aquisição deste equipamento é necessária para o deslocamento das máquinas utilizadas pelo setor rodoviário na realização dos trabalhos efetuados em vários locais do município, principalmente na zona rural.

Agricultura e Abastecimento

Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município – aquisição de um carretão agrícola basculante novo e um distribuidor de adubo líquido novo, com sobra de recursos do convênio nº 029/2019/SEAB e contrapartida do município. Os equipamentos mencionados beneficiarão agricultores familiares contemplados no plano de trabalho do convênio.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 12 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

04

Marmeleiro, 22 de março de 2021

A Ilma. Sra. Parlamentar

Luciani Aparecida Berti

Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

Tipo	Nº	Ementa
Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo	8/2021	Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vanderlei Antônio Gallina
Presidente

Recebido 22/03/2021

Presidente CCJDS

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

05

Marmeleiro, 22 de março de 2021

A Ilma. Sra. Parlamentar

Claudimara Escopelli Baggio

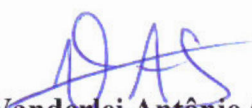
Presidente Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria a presente proposição.

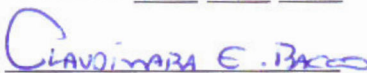
Tipo	Nº	Ementa
Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo	8/2021	Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente

Recebido 22 / 03 / 2021


Claudimara E. Baggio
Presidente COFIDE

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 8/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as dezoito horas, realizou-se reunião conjunta entre as Comissões Permanentes Temáticas via videoconferência devido as medidas restritivas de segurança em virtude da alta disseminação da doença coronavírus propagada pelo contágio da COVID-19. Foi exposta na pauta da reunião as seguintes matérias: Projeto de Lei Ordinária 6/2021 do Poder Executivo autorizando a contratação de servidores por tempo determinado; Projeto de Lei Ordinária 7 e 8/2021 do Poder Executivo que acrescenta ações de Governo no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial; Projeto de Lei Ordinária 2/2021 do Poder Legislativo que concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e por fim, rediscutido Projeto de Decreto Legislativo referente ao exercício de 2019 do Poder Legislativo. Passaram a discussão das propostas e suas respectivas justificativas. Na discussão ambas comissões emanam pareceres favoráveis aos projetos elencados, contudo, esta Comissão apresenta Emenda Supressiva a trecho no artigo 2º do PLOE 6/2021 do Poder Executivo. Faz-se consignar que foi designado para Relatorias do PLOE 6/2021 o vereador Marcos Antonio Kowalski; PLOE 7 e 8/2021 a vereadora Vera Lúcia Cecchin Dapont; e para o PLOL 2/2021 a vereadora Luciani Aparecida Berti. Não havendo nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente ata segue assinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Luciani Aparecida Berti
Presidente

Marcos Antonio Kowalski
Vice-Presidente

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Membro

Irineu Ribelato
Membro

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

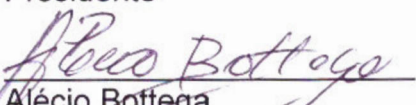
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata N° 9/2021

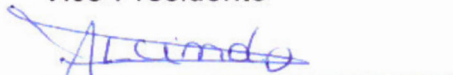
Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as dezoito horas, realizou-se reunião conjunta entre as Comissões Permanentes Temáticas via videoconferência devido as medidas restritivas de segurança em virtude da alta disseminação da doença coronavírus propagada pelo contágio da COVID-19. Foi exposta na pauta da reunião as seguintes matérias: Projeto de Lei Ordinária 6/2021 do Poder Executivo autorizando a contratação de servidores por tempo determinado; Projeto de Lei Ordinária 7 e 8/2021 do Poder Executivo que acrescenta ações de Governo no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial; Projeto de Lei Ordinária 2/2021 do Poder Legislativo que concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e por fim, rediscutido Projeto de Decreto Legislativo referente ao exercício de 2019 do Poder Legislativo. Passaram a discussão das propostas e suas respectivas justificativas. Na discussão ambas comissões emanam pareceres favoráveis aos projetos elencados, no entanto, a CCJDS apresentou Emenda Supressiva a trecho no artigo 2º do PLOE 6/2021 do Poder Executivo. Faz-se consignar que foi designado para Relatorias do PLOE 6/2021 o vereador Alcindo Neriques Dias; PLOE 7 e 8/2021 o vereador Landerson Biancato; e para o PLOL 2/2021 a vereadora Claudimara Escopelli Baggio. Nada mais a ser tratado depois de lida e achada em conformidade, a presente segue assinada pela Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.



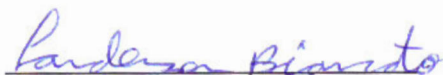
Claudimara Escopelli Baggio
Presidente



Alécio Bottega
Vice-Presidente



Alcindo Neriques Dias
Membro



Landerson Biancato
Membro

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER 1/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 8/2021

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vera Lúcia Cecchin Dapont

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Através da Mensagem 009 o Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei em análise com intuito de obter autorização legislativa para acrescentar ações de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, autorização de abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, ambos para o exercício de 2021 com o valor de R\$ 255.000,00.

Justifica que o referido valor está distribuído em ações para os departamentos da Viação e Obras e da Agricultura e Abastecimento, ações estas expostas na tabela funcional programática do projeto. A proposta estudada demonstra que o referido valor é procedente de recursos de saldo excedente no exercício anterior de possível excesso de arrecadação e anulação de dotações o que possibilita o atendimento das ações propostas no projeto em tela.

Face o exposto e atendendo o que preceituam os artigos 60 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marmeleiro, optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação e aprovação da proposta.

É o nosso parecer, SMJ.

Marmeleiro, 22 de março de 2021.

Vera Lúcia Cecchin Dapont

Relatora

Luciani Aparecida Berti

Presidente

Irineu Ribelato

Membro

Marcos Antonio Kowalski

Vice-Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER 1/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2021

Autor: Executivo Municipal

Relator: Landerson Biancato

Súmula: Acrescenta Ações de Governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

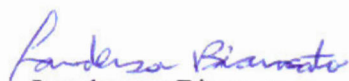
Através da Mensagem 009 o Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei em análise com intuito de obter autorização legislativa para acrescentar ações de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, autorização de abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, ambos para o exercício de 2021 com o valor de R\$ 255.000,00.

Justifica que o referido valor está distribuído em ações para os departamentos da Viação e Obras e da Agricultura e Abastecimento, ações estas expostas na tabela funcional programática do projeto. A proposta estudada demonstra que o referido valor é procedente de recursos de saldo excedente no exercício anterior de possível excesso de arrecadação e anulação de dotações o que possibilita o atendimento das ações propostas no projeto em tela.

Realizada a análise preliminar do processo nos termos do artigo 61 do Regimento Interno e considerando as necessidades expostas, faz-se necessária a aprovação do projeto. Assim, opto por exarar PARECER FAVORÁVEL a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Marmeleiro, 22 de março de 2021.



Landerson Biancato

Relator



Claudimara Escopelli Baggio

Presidente



Alcindo Neriques Dias

Membro



Alécio Bottega

Vice-Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

OFÍCIO Nº 14/2021

Marmeleiro, 25 de março de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor,
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255, Centro, Prefeitura Municipal
85615-000 Marmeleiro-PR

Protocolo nº 68230
em 25 / 03 / 2021
Assinatura Eladio
Jur: 09:06

Assunto: Encaminha Autógrafos de Lei Ordinária 6, 7, 8 e 9/2021 de 24 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

Por meio do presente, encaminha-se os Autógrafos de Lei Ordinária 6, 7, 8 e 9/2021 de 24 de março de 2021, referente aos Projetos de Lei Ordinária do Legislativo nº 2/2021 e do Executivo nº 6, 7 e 8/2021, aprovados em redação final na Sessão Extraordinária do dia 24 de março de 2021.

Outrossim, as proposições estão sendo enviadas também por meio eletrônico nos seguintes endereços: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br e contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **RS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
SUBTOTAL			180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	45.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **RS 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
--	-------	-------------

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

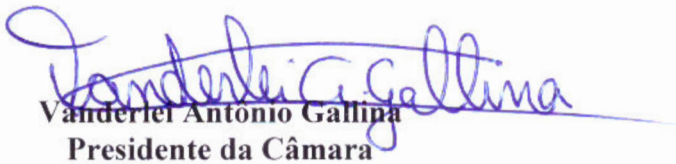
Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	210.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	881	45.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Vanderlei Antonio Gallina
Presidente da Câmara

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000051

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/25000051

Número / Ano	000051/2021
Data / Horário	25/03/2021 - 09:30:00
Assunto	Enviando ao Executivo os Autógrafos de Lei Ordinária 6, 7, 8 e 9/2021 de 24 de março de 2021 referente aos Projetos de Lei do Executivo 6, 7 e 8/2021 e ao Projeto de Lei do Legislativo 2/2021.
Interessado	Poder Executivo
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	Fera



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0951- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte Rec.	881	Equipamentos Agrícolas	45.000,00
TOTAL AÇÃO			75.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 25 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.700, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
SUBTOTAL			180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	45.000,00
SUBTOTAL			75.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0951- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL	255.000,00
-------------	------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	210.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	881	45.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 25 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 3.195, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.700 de 25/03/2021:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
SUBTOTAL			180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início